



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1495 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1996
(Autógrafo N°. 2/96 - Mensagem 003/96).

Cria, acrescenta e fixa ao Anexo II da Lei Municipal N° 1345 de 29 de março de 1994.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

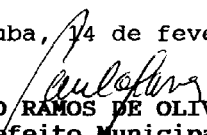
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam criados, acrescidos e fixados ao Anexo II - Cargos Públicos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal N° 1345 de 29 de Março de 1994, na quantidade, denominação e referência especificados no quadro abaixo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF
04	Diretor de Escola	

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 1996


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 14 de Fevereiro de 1996.